



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 10 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 480



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº DL-018/2017)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº CV-010/2017)	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº DL-019/2017)	3
SECRETARIA DE SAÚDE	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.1/2019)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.1/2019)	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2019)	56
EXTRATO (CONTRATO Nº 195/2019)	56
EXTRATO (CONTRATO Nº 196/2019)	56
EXTRATO (CONTRATO Nº 197/2019)	57
EXTRATO (CONTRATO Nº 198/2019)	57
EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2019)	57
EXTRATO (CONTRATO Nº 200/2019)	58
EXTRATO (CONTRATO Nº 201/2019)	58
EXTRATO (CONTRATO Nº 202/2019)	58
EXTRATO (CONTRATO Nº 203/2019)	59
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº DL-028/2017)	59
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.1/2019)	60

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-169-2019, CONTRATO Nº 204-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-169-2019, junto a empresa NATANAEL OLIVEIRA CERQUEIRA 56843569587, inscrito no CNPJ: 12.731.497/0001-05, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de faixas e painéis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social deste Município. No valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de Dezembro de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº DL-018/2017)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº DL-018-2017, junto ao SR. RAFAEL FONSECA LOPES, com o CPF: 039.023.855-45, cujo objeto trata-se de locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Joaquim Barreto de Araújo, s/n, Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, no município de Sapeaçu, para atender as necessidades da população do município. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 29 de Novembro de 2019.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº CV-010/2017)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº CV-010-2017, junto a empresa SUPRINTECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ: 07.792.785/0001-21, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner's e cartuchos e manutenção dos computadores e impressora a laser, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Sapeaçu. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 04 de Dezembro de 2019.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº DL-019/2017)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº DL-019-2017, junto ao SR. RAFAEL FONSECA LOPES, com o CPF: 039.023.855-45, cujo objeto trata-se de locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Joaquim Barreto de Araújo, 170, Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da Agricultura Familiar, no município de Sapeaçu, para atender as necessidades da população do município. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 29 de Novembro de 2019.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.1/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PP-026.1-2019

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação **Pregão Presencial de nº PP-026.1-2019**, referente a registro de preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial **PP-026.1-2019**, para contratação dos seguintes lotes, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

LOTES	VALOR	EMPRESA
LOTE I	R\$ 92.828,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 15.229.287/0001-01
LOTE II	R\$ 235.990,00	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 07.294.636/0001-32
LOTE III	R\$ 33.150,00	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.960.128/0001-68
LOTE IV	R\$ 85.000,00	4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 15.230.581/0001-25
LOTE V	R\$ 65.200,00	APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 13.917.345/0001-56
LOTE VI	R\$ 51.700,00	4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 15.230.581/0001-25
LOTE VII	R\$ 185.400,00	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.683.163/0001-20
LOTE VIII	R\$ 184.266,00	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.421.679/0001-18
LOTE IX	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE X	R\$ 89.000,00	ODONTOMAX COMERCIO ODNTOMEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.790.343/0001-46

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 04 de Dezembro de 2019.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto 151/2017

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.1/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, e do outro lado a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida na Est da Muricoca, nº 09, Lot Vila Mariza; Lote: 6; Edf: São Miguel Arcanjo; Sala: 09, Bairro: São Marcos – Salvador – Bahia, CEP: 41.250-420, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.421.679/0001-18**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr Israel Cordeiro Bastos Santana, inscrito no CPF nº. 293.669.505-82, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE – VIII

ITEM	QTDE	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA.	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
------	------	------	-----------	--------	----------	-----------

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



114	150	CX	Fio simples cromado nº2.0, é estéril, absorvível e composta de tecido conjuntivo purificado de origem animal, com serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e química, caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	105,00	15.750,00
115	150	CX	Fio cromado nº 1 , é estéril, absorvível e composta de tecido conjuntivo purificado de origem animal, com serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e química caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	105,00	15.750,00
116	150	CX	Fio de linho nº 0 , é estéril, absorvível e composta de tecido conjuntivo purificado de origem animal, com serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e química caixa com 24 unidades	BIOLINE	80,00	12.000,00
117	150	CX	Fio de linho nº2.0 Eles podem ser de origem animal (catgut simples e cromado) ou sintéticos multi ou monofilamentares (poliglactina, poliglecaprone e polidioxanona). caixa com 36 unidades	BIOLINE	80,00	12.000,00
118	50	CX	Fio vicryl nº 0 é uma sutura cirúrgica sintética, estéril e absorvível. Os fios de sutura recebem uma cobertura formada por uma mistura de partes iguais do copolímero de Poliglactina 370 (30% Glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de Cálcio 1 caixa com 36 unidades	BIOLINE	241,00	12.050,00
119	50	CX	Fio catgut simples 1.0 c/ agulha 5cm Contém uma sutura de Catgut simples, estéril e absorvível, de origem animal, com serosa bovina selecionada purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha. Sua absorção ocorre de 30 a 70 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox. caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	105,00	5.250,00
120	100	CX	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha 5cm caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	105,00	10.500,00
121	40	CX	Fio catgut simples 3.0 agulha 5cm, Contém uma sutura de Catgut simples, estéril e absorvível, de origem animal, com serosa bovina selecionada purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha. Sua absorção ocorre de 30 a 70 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox. caixa com 24 unidades	BIOLINE	105,00	4.200,00
122	40	CX	Fio catgut simples 4.0 agulha 5cm	TECHNOFIO	105,00	4.200,00
123	100	CX	Fio mononylon 2.0 c/ agulha 5cm caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	35,80	3.580,00
124 / 125	100	CX	Fio mononylon 3.0 c/ agulha 5cm, É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	35,80	3.580,00

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



126	70	CX	Fio mononylon 4.0 c/ agulha 5cm, É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	35,80	2.506,00
127	70	CX	Fio mononylon 5.0 c/ agulha 5cm, É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	35,80	2.506,00
128	750	RL	Fita adesiva branca 19x50 , Fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas caixa com 24 unidades	HOSPFLEX	3,46	2.595,00
129	1000	ROLO	Fita para autoclave 19x50, Fita para Autoclave promove a identificação de pacotes esterilizados a vapor em autoclaves. Conta com listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Rolo de fita com 30 metros de comprimento e 19 mm de largura.	HOSPFLEX	3,80	3.800,00
130	10	UND	Mascara de venture infantil, Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.	MD	18,60	186,00
131	10	UND	Mascara de venture adulto, Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.	MD	18,60	186,00
132	300	PCT	Prope descartavel c/100 und, Propé ou sapatilhas descartaveis fazem parte do conjunto de equipamento de proteção individual (EPI) sendo utilizado em diversos segmentos dos ramos de saúde, comércio e serviços	DEJAMARO	8,80	2.640,00
133	300	UND	Pulseira para identificação de RN rosa.	SURGYPLAST	0,34	102,00
134	300	UND	Pulseira para identificação de RN azul.	SURGYPLAST	0,34	102,00
135	4000	UND	Polifix 02 vias, têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).	INFUSÃO	0,84	3.360,00
136	500	UND	pulseira para identificaçã para cirurgico (BRANCA), As pulseiras hospitalares mãe-filho da PasseVIP são indicadas para serem usadas em crianças (recém-nascidas) acompanhadas pelas suas respectivas mães ou demais responsáveis em hospitais.	SURGYPLAST	0,89	445,00

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



137	200	UND	Sonda de aspiração nº 04, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,73	146,00
138	200	UND	Sonda de aspiração nº 06, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,73	146,00
139	1800	UND	Sonda de aspiração nº 8, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,73	1.314,00
140	1800	UND	Sonda de aspiração nº 10 Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isentade rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,80	1.440,00
141	1800	UND	Sonda de aspiração nº 12 Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,80	1.440,00
142	1500	UND	Sonda de aspiração nº 14 Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,80	1.200,00
143	100	UND	Sonda de aspiração nº 16 Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tai	MEDSONDA	0,85	85,00
144	240	UND	Sonda de Foley nº 16, Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	CIRUTI	3,40	816,00

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



145	240	UND	Sonda de Foley nº 18, Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	CIRUTI	3,40	816,00
146	240	UND	Sonda de foley nº 20, Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	CIRUTI	3,40	816,00
147	100	UND	Sonda nasogastrica curta nº 4 3M está lançando o 3M	MEDSONDA	0,73	73,00
148	100	UND	Sonda nasogastrica curta nº 6 3M	MEDSONDA	0,73	73,00
149	100	UND	Sonda nasogastrica curta nº 8, 3M	MEDSONDA	0,73	73,00
150	150	UND	Sonda nasogastrica curta nº 10 Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	MEDSONDA	0,80	120,00
151	100	UND	Sonda nasogastrica curta nº 12 Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	MEDSONDA	0,80	80,00
152	100	UND	Sonda nasogastrica curta nº 14 Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	MEDSONDA	0,80	80,00
153	100	UND	Sonda nasogastrica curta nº 16 Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone, ideais para drenagem vesical, em casos de retenção urinária, e para controle hídrico, com cuff (balão).	MEDSONDA	0,90	90,00
154	100	UND	Sonda nasogastrica longa nº 4 3M	MEDSONDA	0,80	80,00
155	1000	UND	Sonda nasogastrica longa nº 6 3M	MEDSONDA	0,80	800,00
156	1000	UND	Sonda nasogastrica longa nº 8 3M está lançando o 3M	MEDSONDA	0,89	890,00
157	1000	UND	Sonda nasogastrica longa nº 10 3M	MEDSONDA	0,90	900,00
158	2000	UND	SONDA URETRAL N ° 06	MEDSONDA	0,73	1.460,00
159	2000	UND	SONDA URETRAL N ° 08	MEDSONDA	0,73	1.460,00
160	2000	UND	SONDA URETRAL N ° 10	MEDSONDA	0,75	1.500,00
161	2000	UND	SONDA URETRAL N ° 12	MEDSONDA	0,80	1.600,00
162	2000	UND	SONDA URETRAL N ° 14	MEDSONDA	0,80	1.600,00
163	2000	UND	SONDA URETRAL N ° 16	MEDSONDA	0,90	1.800,00
164	3000	UND	SONDA NASOENTERAL Nº 06	EMBRAMED	0,89	2.670,00

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



165	3000	UND	SONDA NASOENTERAL Nº 08	EMBRAMED	0,89	2.670,00
166	3000	UND	SONDA NASOENTERAL Nº 10	EMBRAMED	10,90	32.700,00
167	3000	UND	SONDA NASOENTERAL Nº 12	EMBRAMED	0,89	2.670,00
168	3000	UND	SONDA NASOENTERAL Nº 14	EMBRAMED	0,89	2.670,00
169	3000	UND	SONDA NASOENTERAL Nº 16	EMBRAMED	0,90	2.700,00
VALOR TOTAL LOTE VIII: CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS						R\$ 184.266,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.5.O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO POVO

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

DIVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 02.421.679/0001-18.
Israel Cordeiro Bastos Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.229.287/0001-01 com sede na Rua José de Deus Pereira, N.º 287, Galpão A, Caicara, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Albino Rocha da Silva, inscrito no CPF N.º 364.986.455-04, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE - I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	agulha descartavel 13x4,5 caixa com 100 unidades.	Cx	200	L. IMPORT	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
2	agulha descartavel 20x5,5 caixa com 100	cx	500	L. IMPORT	R\$	R\$

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	unidades.				7,02	3.510,00
3	agulha descartavel 25x7 caixa com 100 unidades.	Cx	200	L. IMPORT	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
4	agulha descartavel 25x8 caixa com 100 unidades.	Cx	200	L. IMPORT	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
5	agulha descartavel 30x7 caixa com 100 unidades.	Cx	400	L. IMPORT	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
6	agulha descartavel 40x12 caixa com 100 unidades.	Cx	400	L. IMPORT	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
7	agulha descartavel 30x8 caixa com 100 unidades.	Cx	600	L. IMPORT	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
8	agulha spinal 25G 31/X2	UND	400	PROCARE	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
9	agulha spinal 25G 31X2	UND	400	PROCARE	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
10	Jelco nº 14 cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril	UND	200	HARSORIA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
11	Jelco nº 16 O cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril	UND	200	HARSORIA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
12	Jelco nº 18 cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril	UND	6.000	HARSORIA	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
13	Jelco nº 20 cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril	UND	10.000	HARSORIA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
14	Jelco nº 22 cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril	UND	10.000	HARSORIA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
15	Jelco nº 24 cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril	UND	10.000	HARSORIA	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
16	Scalp nº 19	UND	5.000	L. IMPORT	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
17	Scalp nº 21,	UND	15.000	L. IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
18	Scalp nº 23	UND	15.000	L. IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
19	Scalp nº 25,	UND	2.000	L. IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 420,00
20	Seringa descartavel 01 ml c/agulha 13x4,5	UND	13.600	SR	R\$ 0,22	R\$ 2.992,00
21	Seringa descartavel 03 ml c/agulha 25x8.	UND	48.000	SR	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
22	Seringa descartavel 05 ml c/agulha 25x8.	UND	36.000	SR	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
23	Seringa descartavel 10 mlc/ agulha 25x8.	UND	10.000	SR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
24	Seringa descartavel 20 ml c/ agulha 25x8.	UND	32.600	SR	R\$ 0,25	R\$ 8.150,00
25	Seringa descartavel 03 mlc/ agulha 20x5,5.	UND	50.000	SR	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: Noventa e dois mil oitocentos e vinte e oito reais.						R\$ 92.828,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ 15.229.287/0001-01.
Albino Rocha da Silva
CONTRATADA

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, e do outro lado a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ **07.294.636/0001-32** com sede na Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 40.279-150, representada neste ato pelo Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, inscrito no CPF Nº 044.648.675-29, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE - II

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	Unitário	Total
26	abaixador de língua Em madeira Descartável Formato convencional liso Superfície e bordas perfeitamente acabadas, pacote com 100 Unidades < Registro ANVISA : 80473179001 >	pct	1.000	ESTILO	3,93 (três reais e noventa e três centavos)	3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



27	Algodão 500GR Alvejado, inseto de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio. < Registro ANVISA : 81400090001 >	ROLO	1.400	NATHY	11,17 (onze reais e dezessete centavos)	15.638,00 (quinze mil seiscentos e trinta e oito reais)
28	almotolia 250ml transparente Almotolia de plástico bico curvo composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa	UND	400	J. PROLAB	2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos)	1.156,00 (um mil cento e cinquenta e seis reais)
29	amololia 250ml AMBAR Almotolia de plástico bico curvo ,Adulto, Calibragem da válvula de segurança: 75 cm/H2O Peso: 0,595 kg	UND	400	J. PROLAB	3,12 (três reais e doze centavos)	1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais)
30	Atadura 90% algodão , 9% poliester e 1% Elastano, pacote com 12 unidades. < Registro ANVISA : 80113320004 >	PCT	2.000	BIOTEXTIL	4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)	9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)
31	Atadura de algodão ortopédico, 10 CM X 1MT O Algodão Ortopédico . Indicado para acolchoamento de grandes aparelhos gessados pacote com 12 < Registro ANVISA : 8003400044 >	PCT	600	POLAR FIX	6,17 (seis reais e dezessete centavos)	3.702,00 (três mil setecentos e dois reais)
32	Atadura crepon 13 fios Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas caixa com 12 unidades < Registro ANVISA : 10307130022 >	PCT	2.000	BIOTEXTIL	7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos)	15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)
33	Avental desc manga longa *Confeccionado em TNT e 100% polipropileno. < Registro ANVISA : 81605660002 > - Apresentação: PCT C/ 10 UN	UND	6.000	DEJAMARO	1,36 (um real e trinta e seis centavos)	8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
34	Caixa para perfuro cortantes 13 l , Capacidade Nominal: 7L Capacidade Útil: 5,3L < Registro ANVISA : 8003400015 >	UND	1.000	POLAR FIX	4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)	4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
35	caixa de perfuro cortantes 20l , Medidas: 22 x 20 x 16 cm (Altura x Cumprimento x Largura) < Registro ANVISA : 8003400015 >	UND	1.000	POLAR FIX	6,10 (seis reais e dez centavos)	6.100,00 (seis mil e cem reais)
36	cacete para três laminas, capacidade para 3 laminas de preventivo - Apresentação: PCT C/ 100 UN	UND	3.000	CRAL	0,39 (trinta e nove centavos)	1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
37	cateter p/oxigenio tipo óculos, Confeccionada em PVC com um pequeno introdutor nasal responsável pela instilação do ar, esterilizado por radiação gama. < Registro ANVISA : 80212349005 >	UND	8.000	BIOBASE	1,06 (um real e seis centavos)	8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
38	COLETOR PARA EXAMES, é o pote coletor universal de 10ml < Registro ANVISA : 80097910001 > - Apresentação: MI C/ 1000 UN	UND	10.000	J. PROLAB	0,27 (vinte e sete centavos)	2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
39	COLETOR PARA EXAMES, é o pote coletor universal de 50, 80 e 100ml - Apresentação: PCT C/ 100 UN	UND	4.000	CRAL	0,31 (trinta e um centavos)	1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 com 5 unidades	PCT	10.000	BIOTEXTIL	0,44 (quarenta e quatro centavos)	4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
41	Equipo macro gotas com injetores laterais < Registro ANVISA : 10330660054 >	UND	4.000	DESCARPACK	1,00 (um real)	4.000,00 (quatro mil reais)

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



42	Equipomicro gotas via pra medicamentos, Micro-gotejamento (60 gotas/min), Conector Luer Slip/Lock rotativo, Ponta perfurante, Câmara flexível, dispositivo de entrada de ar, regulador de fluxo, Comprimento do tubo: 150cm < Registro ANVISA : 10369460065 >	UND	1.000	LABOR IMPORT	1,01 (um real e um centavo)	1.010,00 (um mil e dez reais)
43	Esparadapo 10x4,5, É composto de tecido 100% algodão e recomendado para quem tem a pele sensível ao látex. Fácil de cortar e de excelente aderência e proteção, < Registro ANVISA : 80003309005 >	UND	2.400	MISSNER	6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)	15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
44	escova encervical, esteril e descartavel, pacote com 100 unidades - <u>Apresentação: PCT C/ 100 UN</u>	PCT	3.000	KOLPLAST	10,03 (dez reais e três centavos)	30.090,00 (trinta mil e noventa reais)
45	Esparado micropole 10x4,5 Fita Micropore® bege projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele < Registro ANVISA : 10332829016 >	RL	1.000	CIEX	4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
46	ESPATULA DE AYRES PCT 100 < Registro ANVISA : 80473179002 >	pct	300	ESTILO	5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)	1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais)
47	ESPECULO GENECOLOGICO TAM.G (NÃO LUBRL. < Registro ANVISA : 10237610198 >	UND	5.000	VAGISPEC	0,84 (oitenta e quatro centavos)	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
48	ESPECULO GENECOLOGICO TAM.M (NÃO LUBRL.	UND	5.000	KOLPLAST	0,95 (noventa e cinco centavos)	4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
49	ESPECULO GENECOLOGICO TAM.P (NÃO LUBRL. < Registro ANVISA : 10237610198 >	UND	5.000	VAGISPEC	0,77 (setenta e sete centavos)	3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)
50	Fita para autoclave 19x50, Fita para Autoclave promove a identificação de pacotes esterilizados a vapor em autoclaves. Conta com listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Rolo de fita com 30 metros de comprimento e 19 mm de largura. < Registro ANVISA : ISENT0 RDC 195/2001 >	ROLO	2.000	CIEX	2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos)	5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)
51	Lamina de bisturi nº 15, Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis Fabricadas em aço carbono embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso, esterilizadas por Raios Gama, caixa com 100.	CX	24	ADVANTIVE	25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	612,00 (seiscentos e doze reais)
52	Lamina de bisturi nº 23, Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis Fabricadas em aço carbono embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso, esterilizadas por Raios Gama. caixa com 100 < Registro ANVISA : 10369460125 >	CX	36	SOLIDOR	31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos)	1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
53	Lamina de bisturi nº 24, Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis Fabricadas em aço carbono embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso, esterilizadas por Raios Gama. caixa com 100 < Registro ANVISA : 10296900128 >	CX	80	ADVANTIVE	25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)	2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais)

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



54	Lencol descartável, PAPEL 70x50 < Registro ANVISA : <ISENTO> >	RL	2.600	MACIEZ	6,11 (seis reais e onze centavos)	15.886,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais)
55	Atadura gessada 10 cm Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento. Caixa com 20 unidades < Registro ANVISA : 8003400048 >	CX	250	POLAR FIX	35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	8.962,50 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
56	Atadura gessada 15 cm, Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento. Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento. caixa com 20 unidades < Registro ANVISA : 8003400048 >	CAIXA	250	POLAR FIX	49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)	12.352,50 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
57	Atadura gessada 20 cm Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento.caixa para perfuro cortantes 3l Descarte de agulhas e outros materiais perfurantes e cortantes caixa com 20 unidades < Registro ANVISA : 8003400048 >	CAIXA	250	POLAR FIX	81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos)	20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais)
58	caixa para perfuro cortantes 3 L, Descarte de agulhas e outros materiais perfurantes e cortantes	UND	100	SAFEPACK	2,22 (dois reais e vinte e dois centavos)	222,00 (duzentos e vinte e dois reais)
59	caixa para perfuro cortantes 7,5 L, Possui alças que possibilitam o manuseio seguro < Registro ANVISA : 8003400015 >	UND	500	POLAR FIX	3,19 (três reais e dezenove centavos)	1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais)
60	CAMPO OPERTORIO 45X50, é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas pacote com 50 unidades	pacote	200	AMERICA	48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos)	9.616,00 (nove mil seiscentos e dezesseis reais)

VALOR TOTAL: R\$ 235.990,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 07.294.636/0001-32.
Marlon Marcos Arruda Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado a empresa **PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ **30.960.128/0001-68** com sede na Rua Costa Brito, Nº 348, Terreo, Centro, Jequié - BA, CEP: 45.200-010, representada neste ato pelo Srª. Janice Borges dos Santos, inscrito no CPF Nº 553.128.375-04, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE - III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
61	Alcool gel 500 ml forma farmacêutica em Gel-Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. Embalagem com 500 ml.	FR	400	CICLO FARMA	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
62	Alcool 70% Anti-séptico, embalagem com 1000 ml.	LT	2.000	ITAJÁ	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
63	Eter 35%	LT	150	VIC PHARMA	R\$ 24,38	R\$ 3.657,00

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



64	GEL para ultrassonografia, galão com 5 litros	GALÃO	30	MULTIGEL	R\$ 15,75	R\$ 472,50
65	hipoclorito de sódio 1%, galão de 5 LITROS	GALÃO	220	CICLO FARMA	R\$ 8,72	R\$ 1.918,40
66	Glutaraldeído esterilizante 5l, Utilizado na desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor	GI	100	CINORD	R\$ 59,77	R\$ 5.977,00
67	Povidine degermante, povidine é um antisséptico tópico, indicado para a limpeza de ferimentos e realização de curativos, pois tem um potente efeito contra bactérias, fungos e vírus.	LT	240	VIC PHARMA	R\$ 19,52	R\$ 4.684,80
68	Povidine tópico, povidine é um antisséptico tópico, indicado para a limpeza de ferimentos e realização de curativos, pois tem um potente efeito contra bactérias, fungos e vírus.	LT	240	VIC PHARMA	R\$ 19,52	R\$ 4.684,80
69	Escova para assepsão com PVPI, É um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante.	UND	100	VIC PHARMA	R\$ 2,22	R\$ 222,00
70	Formol	LT	20	QEEL	R\$ 8,67	R\$ 173,40
Valor Total Lote III: Trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos.						R\$ 33.149,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 30.960.128/0001-68.
Janice Borges dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, e do outro lado a empresa **4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **15.230.581/0001-25** com sede na Rua do Beneditinos, N.º 12D, Terreo, Dom Avelar, Salvador - BA, CEP: 41.315-370, representada neste ato pelo Sr. Bruno Souza Freitas do Nascimento, inscrito no CPF N.º 010.412.445-84, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial n.º **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial n.º PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE – IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
71	Fralda descartável geriatria grande, é uma fralda descartável para continência urinária intensa, desenvolvida para adultos. pacote com 20 unidades.	PCT	2000	23,01	46.020,00	MASTER CARE

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



72	Fralda descartável geriatria médica, é uma fralda descartável para continência urinária intensa, desenvolvida para adultos pacote com 20 unidades.	PCT	1000	23,01	23.010,00	MASTER CARE
73	Fralda descartável geriatria pequeno, é uma fralda descartável para continência urinária intensa, desenvolvida para adultos, pacote com 20 unidades.	PCT	500	23,00	11.500,00	MASTER CARE
74	absorvente hospitalar O absorvente higiênico hospitalar Incontinence é indicado para incontinência moderada, auxiliar no pós-operatório, pós-parto e uso geriátrico, pacote contendo 20 Unidades	PCT	120	9,20	1.104,00	MAX PLENA
75	fralda descartável infantil RN, é uma fralda descartável para continência urinária intensa, desenvolvida para adultos. pacote contendo 20 Unidades	PCT	20	15,30	306,00	DRY
76	fralda descartável infantil XG, é uma fralda descartável para continência urinária intensa, desenvolvida para adultos. pacote contendo 20 Unidades	PCT	200	15,30	3.060,00	DRY
TOTAL LOTE IV: Oitenta e cinco mil reais.					R\$ 85.000,00	

LOTE – VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
83	Mascara desc retangular com elastico c/100, Consiste de uma máscara com formato moldável com clipe nasal e espuma interna na cor branca;	PCT	720	5,56	4.003,20	PHARM ATEX
84	Mascara para nebulização completa infantil, Consiste de uma máscara com formato moldável com clipe nasal e espuma interna na cor branca;	UND	100	7,92	792,00	FOYOME D
85	Mascara para nebulização completa adulto, Kit de nebulização Incluindo Copo Kit Nebulizador Máscara e Tubo para Uso Médico e Casa Nebulizador Concentrador De Oxigênio O2 Garrafa Parte	UND	100	7,92	792,00	FOYOME D
86	Medidor de glicemia, é o monitor de glicemia que lhe proporciona a precisão e a confiança nos resultados que você precisa, permitindo melhores decisões na gestão do seu tratamento e aplicação de insulina, quando essas decisões mais importam.	UND	100	10,00	1.000,00	ON CALL PLUS
87	Papel grau cirurgico 10X100 , é um tipo de papel fabricado a partir de uma mistura de fibras de celulose curtas e longas, provenientes de polpas de madeiras macias. Esta mistura de fibras confere a este tipo de papel características de resistência mecânica com bom desempenho para o seu processamento em máquinas e uma relativa maciez	RL	30	41,68	1.250,40	YIPACK
88	Papel grau cirurgico 15x100,é um tipo de papel fabricado a partir de uma mistura de fibras de celulose curtas e longas, provenientes de polpas de madeiras macias. Esta mistura de fibras confere a este tipo de papel características de resistência mecânica com bom desempenho para o seu processamento em máquinas e uma relativa maciez	RL	15	62,64	939,60	YIPACK
89	Papel grau cirurgico 25x100, é um tipo de papel fabricado a partir de uma mistura de fibras de celulose curtas e longas, provenientes de polpas de madeiras macias. Esta mistura de fibras confere a este tipo de papel características de resistência mecânica com bom desempenho para o seu processamento em máquinas e uma relativa maciez	RL	30	103,60	3.108,00	YIPACK
90	Papel Kraft, é um tipo de papel 30G	RL	20	138,99	2.779,80	TORORO
91	Papel toalha branco , papel toalha interfolhas 2 dobras acabamento: interfolhadas embalagem: fardo com 1.000 folhas,cor: branco reciclado	PCT	4500	8,23	37.035,00	MAXX

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TOTAL LOTE VI: Cinquenta e um mil e setecentos reais.	R\$ 51.700,00	
--	--------------------------------	--

Total Geral: Cento e trinta e seis mil e setecentos reais.	R\$ 136.700,00	
---	---------------------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO POVO

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

**4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**
CNPJ 15.230.581/0001-25.
Bruno Souza Freitas do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, e do outro lado a empresa **APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.917.345/0001-56 com sede na R Juracy Magalhaes, N° 26, Ponta Parada, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000, representada neste ato pelo Sr. Eduardo dos Santos Santana, inscrita no CPF N° 792.206.145-53, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE – V

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTD	V UNIT	V TOTAL
77	luva cirurgica nº7,0 esteril	NEW HEND	PAR	2.900	R\$ 0,96	R\$ 2.784,00
78	luva cirurgica nº7,5 esteril	NEW HEND	PAR	2.500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



79	luva cirurgica nº 8,0 esteril	NEW HEND	PAR	3.500	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
80	luva cirurgica nº 8,5 esteril	NEW HEND	PAR	3.500	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
81	luva de procedimento M cx. C 50	SUPERMAX	CX	900	R\$ 17,35	R\$ 15.615,00
82	luva de procedimento G cx. C50	SUPERMAX	CX	2.300	R\$ 16,38	R\$ 37.674,00
TOTAL: SESENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS.						R\$ 65.193,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.5.O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO POVO

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

**APOLO HOSPITALAR COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ 13.917.345/0001-56.
Eduardo dos Santos Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **14.683.163/0001-20** com sede na Rua Ceará, Nº 2, Galpão 1, São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41.510-770, representada neste ato pelo Sr. Gileno Rodrigues Silva, inscrito no CPF Nº 765.508.775-04, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE – VII

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
------	-------------------	------	------	-------	------------	---------

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



92	Esfigmomanômetro com Estetoscópio é um equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. É um aparelho de extrema qualidade e fácil de usar, indispensável no dia-a-dia daquelas pessoas que se preocupam em cuidar da saúde	330	UND	INCONTER M	R\$ 60,00	R\$ 19.800,00
93	Termometro digital é a combinação ideal de um display digital e uma termorresistência. Este instrumento de medição de temperatura pode ser utilizado em uma ampla gama de aplicações e opera sem fonte de alimentação externa.	800	UND	INCONTER M	R\$ 11,31	R\$ 9.048,00
94	Tira para teste de glicemia , caixa com 50	3.600	CX	ACON ON CALL PLUS MEDLEVEN SHON	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00
95	Touca descartável c/100	8.000	PCT	DESCARPA CK	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
96	Ambu adulto, Dimensões da máscara: 100 mm x 130 mm x, Balão em silicone translúcido autoclavável 500ML, máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório de silicone; Reservatório de PVC; Extensão plástica 2,0m 90 mm, Calibragem da válvula de segurança: 75 cm/H2O, Peso: 0,595 kg	20	UND	ADVANTIV E	R\$ 159,33	R\$ 3.186,60
97	Ambu infantil, Balão em silicone translúcido autoclavável 500ML, máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	20	UND	ADVANTIV E	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60
98	Clamp umbilical, Clamp umbilical, descartável, Estéril, Embalado em Papel Grau Cirúrgico. Características: Fabricado em polipropileno. Medidas: Largura: 9,5mm (±5mm) Comprimento: 54,0mm (±0,5mm)	300	UND	ADLIN	R\$ 0,39	R\$ 117,00
99	Colar cervical P, Confeccionado em espuma de alta densidade, malha macia e fecho com velcro. Produto lavável	12	UND	MSO	R\$ 8,53	R\$ 102,36
100	COLAR CERVICAL M, Confeccionado em espuma de alta densidade, malha macia e fecho com velcro. Produto lavável	12	UND	MSO	R\$ 8,60	R\$ 103,20
101	Colar cervical G Confeccionado em espuma de alta densidade, malha macia e fecho com velcro. Produto lavável	12	UND	MSO	R\$ 8,75	R\$ 105,00
102	COLETOR PARA EXAMES 50 ml	1.000	UND	J.PROLAB	R\$ 0,44	R\$ 440,00
103	COLETOR PARA EXAMES 80 ml	1.000	UND	J.PROLAB	R\$ 0,35	R\$ 350,00
104	COLETOR PARA EXAMES 100 ml	1.000	UND	J.PROLAB	R\$ 0,55	R\$ 550,00
105	Coletor sistema fechado 2000ml, Fabricada em PVC, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts)	500	UND	DESCARPA CK	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
106	Compressa cirúrgica, pacote com 500 UND	200	PCT	AMERICA LABOR IMPORT	R\$ 3,13	R\$ 626,00
107	Curativo, adesivo pós coleta blood stop 500 unid.	1	PCT	LABOR IMPORT	R\$ 17,24	R\$ 17,24
108	Dreno de penrose nº 2, O dreno de penrose é um dreno de borracha, tipo látex, utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não	250	UND	WALTE	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
109	Dreno de penrose nº 1, O dreno de penrose é um dreno de borracha, tipo látex, utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não	250	UND	WALTE	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



110	Dreno de tórax completo nº36 O dreno torácico consiste num tubo que é inserido no tórax para drenagem de gases ou secreções. Pode ser colocado no pós-operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema.	250	UND	CPL	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
111	Dreno de tórax completo nº 38, O dreno torácico consiste num tubo que é inserido no tórax para drenagem de gases ou secreções. Pode ser colocado no pós-operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema.	250	UND	CPL	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
112	Eletrodos descartáveis p/ECG , Os Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5cm são práticos, versáteis e fáceis de utilizar. Dispensam o uso de fita adesiva (esparadrapo) para fixação e a utilização de gel para condução da corrente elétrica. Pacote contendo 50n unidades	800	PCT	SOLIDOR	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00
113	equipo simples, de uso único (descartável),estéril, atóxico, apirogênico,comprimento aproximado de 1,80m; constituído por ponta perfurante trifacetada tipo universal,com entrada de ar com filtro e filtro de partículas;Câmara gotejadora flexívelyPtranslúcido,injetor lateral auto cicatrizante em	500	UND	DESCARPA CK	R\$ 0,99	R\$ 495,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 185.400,00
CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 14.683.163/0001-20.
Gileno Rodrigues Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, 176, neste ato representado pelo seu Prefeito George Vieira Gois, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.240.265-04, residente e domiciliado neste município sede, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado a empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **07.790.343/0001-46** com sede na Pc Conselheiro Almeida Couto, Nº 12, Andar Sala 01, Nazaré, Salvador - BA, CEP: 40.050-405, representada neste ato pela Srª. Maria Vilma Correia da Silva, inscrito no CPF Nº 274.116.055-49, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão referente ao Pregão Presencial nº **PP-026.1-2019**, para Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, classificados no Pregão Presencial nº. PP-026.1-2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE – X

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PR UNIT	TOTAL	MARCA
------	----------------------	------	-----	---------	-------	-------

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



219	PODEROSO DETERGENTE MULTENZIMÁTICO 1 Litro : COMPOSIÇÃO Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lipase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo. INDICAÇÃO Produto BIODEGRADÁVEL, usado para limpeza de materiais médicos, hospitalares e equipamentos removendo resíduos orgânicos.	UND	200	56,80	11.360,00	ASFER
220	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 Litro : detergente multienzimático, concentrado com 4 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos na limpeza manual e automatizadas. Sua formulação é estável com tensoativos não iônicos que garante a ação enzimática até o final da validade do produto. É um produto seguro, eficaz, que não danifica os materiais nem equipamentos e possui um valor competitivo. Sua diluição é única o que facilita sua utilização dentro da CME. Garante a limpeza e conservação dos instrumentais aumentando sua vida útil sem danificar os equipamentos.	UND	200	53,00	10.600,00	ASFER
221	Removedor De Ferrugem 200 ml : Solução ácida revitalizadora para remoção de ferrugem, crostas e oxidação de instrumental de aço inox. Os instrumentos ficam renovados e brilhantes.	UND	200	42,70	8.540,00	DFL
222	Premix- Slip – Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, à base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, não silicizada, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno. Galão com 4000ml Reg. Min. Saúde	UND	200	185,00	37.000,00	RUHOF
223	Detergente Spray Pré Lavagem 750 ml: Detergente pronto uso para pré-lavagem que previne a aderência de matéria orgânica na superfície interna e externa dos materiais médicos hospitalares. Possui formulação com ph neutro e de baixa espuma, evita o ressecamento de sangue e formação de biofilme*, facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza e preserva a integridade física do instrumental.	UND	200	45,90	9.180,00	RIO QUÍMICA
224	Cuba Inox hospitalar 1/2x150 Mm 9,5l Com Alça Com Tampa : Cuba para desinfetar pinças cirúrgicas.	UND	100	123,20	12.320,00	FAVA
Total Lote X: Oitenta e nove mil reais.					R\$ 89.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000

CNPJ: 13.696.257/0001-71

licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

11.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

11.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Sapeaçu – Bahia, 05 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO
CONTRATANTE

ODONTOMAX COMERCIO
ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 07.790.343/0001-46.
Maria Vilma Correia da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

PRAÇA DA BANDEIRA, 176, CENTRO – SAPEAÇU – BAHIA – CEP: 44.530-000
CNPJ: 13.696.257/0001-71
licitacao.sapeacu@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-170-2019 – CONTRATO 205-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-170-2019, junto a empresa MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 02240752505, inscrito no CNPJ: 33.483.627/0001-08, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médico-hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. No valor de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 06 de Dezembro de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 195/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 195-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 29.297.237/0001-68, no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 196/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 196-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa AMG – COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ 13.827.404/0001-03, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 197/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 197-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.774.865/0001-64, no valor de R\$ 54.349,80 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 198/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 198-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa ELETROMED EIRELI, inscrita no CNPJ 26.483.355/0001-72, no valor de R\$ 66.399,98 (Sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 199-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 13.103.801/0001-24, no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 200/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 200-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa MAXWELL DE NOVAIS SANTOS, inscrita no CNPJ 14.625.838/0001-85, no valor de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 201/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 201-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.247.233/0001-81, no valor de R\$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 202/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 202-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.371.291/0001-52, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 203/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 203-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-023.1-2019, junto à empresa CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 96.730.809/0001-48, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 05 de dezembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº DL-028/2017)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº DL-028-2017, junto ao SR. OSMAR BASTOS SANTANA, com o CPF: 133.623.995-68, cujo objeto trata-se de locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Francisco Tupinambá, s/n, Parque das Mangueiras, neste município, destinado ao funcionamento da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – (SAMU) na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da população do município. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 29 de Novembro de 2019.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.1/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PP-026.1-2019

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação **Pregão Presencial de nº PP-026.1-2019**, referente registro de preços para aquisição de material penso, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação Pregão Presencial **PP-026.1-2019**, para contratação dos seguintes lotes, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

LOTES	VALOR	EMPRESA
LOTE I	R\$ 92.828,00	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 15.229.287/0001-01
LOTE II	R\$ 235.990,00	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 07.294.636/0001-32
LOTE III	R\$ 33.150,00	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.960.128/0001-68
LOTE IV	R\$ 85.000,00	4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 15.230.581/0001-25
LOTE V	R\$ 65.200,00	APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 13.917.345/0001-56
LOTE VI	R\$ 51.700,00	4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 15.230.581/0001-25
LOTE VII	R\$ 185.400,00	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.683.163/0001-20
LOTE VIII	R\$ 184.266,00	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.421.679/0001-18
LOTE IX	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE X	R\$ 89.000,00	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.790.343/0001-46

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 04 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136